



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate Leves/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64123.005699/2024-76

ASSUNTO

DISP LICIT Nº 28/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO 61º BIS/2023

ASSUNTO: EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES, DESTA OM.

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ANEXO: UM PROCESSO DE DISPENSA CONTENDO FOLHAS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SUPORTE		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



**MISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate Leves/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO**

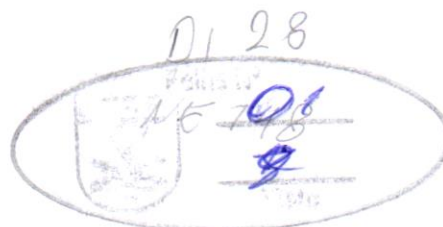
ÍNDICE

PROCESSO DISPENSA

NUP: 64123.005699/2024-76

ASSUNTO: EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES, DESTA OM.

Nº ord	Índice	Pag.
01	Termo de abertura	01
02	Requisição com despacho do OD (desterminação providências, recursos e justificativa)/Relação de Necessidades	02-03
03	Pesquisa de Mercado/Ofício	04-06
04	Mapa Comparativo	-
05	Relatório de Pesquisa de Preços	07-08
06	SICAF	09
07	Certidões	10-11
08	Formalização da demanda	12
09	Estudos terenicos preliminares	13-16
10	Gerenciamento de riscos	17-19
11	justificativa da aquisição	20-22
12	termo de referencia	23-33
13	Análise crítica de preços	34-36
14	Notas de empenho	37-38
15	Nota de crédito	39
16	Termo de encerramento de volume	40



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Requisição nº 5-SALC/FISC ADM/CMDO
NUP: 64123.005699/2024-76

Cruzeiro do Sul – AC, 09 de julho de 2024.

Do: Chefe da Salc

Ao: Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de serviço educacional

Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Mapa Comparativo, Justificativa da Aquisição, Análise Crítica dos Preços, Relatório de Pesquisa de Preços, Pesquisa de Preços.

Nos termos contidos no Art.5 da IN SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Art 75 da Lei 14.133/2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação, **para contratação de serviço educacional**, do C FRON JURUÁ/61º BIS, conforme itens descritos, com a finalidade de atender as necessidades desta UG.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESEN- TAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	15431	CURSO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE	10	R\$ 448,80	R\$ 4.488,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.488,00		

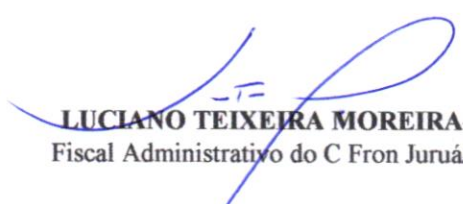
ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º TEN

Respondendo pela Salc/ C Fron Juruá/61ºBIS

PARECER DO FISC ADM:

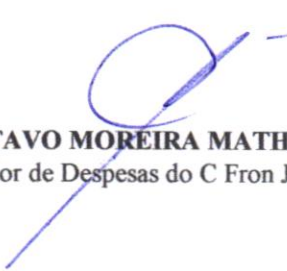
Requisição na qual o Chefe da Salc solicita abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação para Contratação de serviço educacional, visando atender a vida vegetativa da Guarnição, bem como o Objetivo Estratégico Organizacional e Operativo do Batalhão/ **Área de Atuação 9.2.2.1 – Aprimorar a gestão de recursos financeiros e orçamentos, com vistas à atender a vida vegetativa da OM.**

1. Considerando a efetiva necessidade deste Batalhão.
2. Sou de parecer que, respeitados os procedimentos previstos na Lei 14.133/21, o objeto da requisição seja deferido.


LUCIANO TEIXEIRA MOREIRA-MAJ
Fiscal Administrativo do C Fron Juruá/61ºBIS

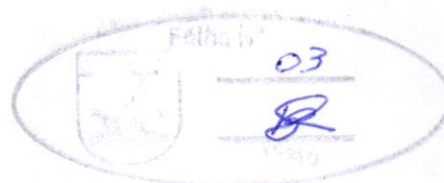
DESPACHO DO OD:

1. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
2. Para fins do Art. 8º § 2º da Lei 14.133/21.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS – Cel
Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



PROPOSTA PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

UNIDADE OPERACIONAL: Nº/ANO 05192/2024

APRESENTAÇÃO

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Departamento Regional do Acre tem como missão: "Contribuir para a competitividade da indústria acreana, por meio da educação profissional, soluções de tecnologia e inovação."

A instituição está representada em 03 (três) Unidades Operacionais: Escola SENAI Cel. Auton Furtado e o Instituto SENAI de Tecnologia da Madeira e Móveis (IST) "Carlos Takashi Sasai", ambas localizadas no município de Rio Branco - AC e a Escola Integrada SESI/SENAI do Juruá "Francisco José da Silva Loureiro Jota", localizada em Cruzeiro do Sul - AC.

1 CLIENTE: 61 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

2 CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS VEICULARES

3 CARGA HORÁRIA: 260

4 MODALIDADE: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5 OBJETIVO: Realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar a manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar a manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes.

6 PÚBLICO-ALVO: SOLDADOS INDICADOS PELO COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

7 PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental II incompleto

· Idade mínima a partir de 18 anos

8 CONTEÚDO DO CURSO: FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 20 HORAS

FUNDAMENTOS DA INDÚSTRIA 4.0 – 12H

SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS – 8 HORAS

FUNDAMENTOS DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE – 8H

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – 12 HORAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 68H

FUNDAMENTOS DA ELETROMOBILIDADE – 12HORAS

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS DE CARGA E PARTIDA – 30 HORAS

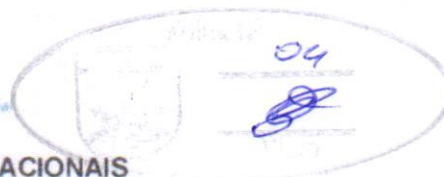
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – 30 HORAS

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, CONFORTO E ENTRETENIMENTO – 60 HORAS

9 METODOLOGIA: Centrada no participante com utilização de material didático, exposição dialogada do conteúdo, atividades individuais e atividades práticas.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



PROPOSTA PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

10 DADOS PARA REALIZAÇÃO:

Período: 17/06/2024 à 18/10/2024

Horário: 19:00H às 22:00h

Número máximo de alunos: 10

Município/UF: CRUZEIRO DO SUL/ACRE

Local/ endereço: RUA AFONSO PENA, 910- AAB

04

11. RESPONSABILIDADES

11.1 Cliente

- Indicar responsável pelo acompanhamento das ações;
- Indicar os participantes com antecedência de 03 (três) dias do início do curso;
- Os participantes deverão comparecer à Unidade do SENAI com cópia dos documentos obrigatórios: **RG, CPF, comprovante de endereço e de escolaridade.**
- Para os cursos de **Normas Regulamentadoras (NR)**, exige-se **100% (cem por cento) de frequência dos participantes**, conforme orientação vigente da Superintendência Regional do Trabalho (SRT);
- Nos cursos que exigirem pré-requisito, o aluno deverá disponibilizar uma cópia do Certificado ou Declaração de Experiência emitida pela empresa.

11.2 SENAI

- Supervisão e acompanhamento pedagógico;
- Material Didático;
- Certificação para os alunos que obtiverem média 05 (cinco) e cumprimento de 75% da carga horária do curso. **Nos casos das Normas Regulamentadoras (NR), exige-se 100% (cem por cento) de frequência dos participantes, conforme citado no item 11.1.**

12 TRATAMENTO DOS DADOS: Todos os dados fornecidos serão protegidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13 VALOR DO INVESTIMENTO:

R\$4.488,00

14. FORMA DE PAGAMENTO:

Nota Fiscal

15 ACEITE PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO

Razão Social: 61 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Nome Fantasia: 61° BIS

CNPJ: 09.613.736/0001-00

CNAE: -

Inscrição Estadual/Municipal: /

CEP: 69980000

Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3224, 25 DE AGOSTO. Cruzeiro do Sul - AC

Site:



SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROPOSTA PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

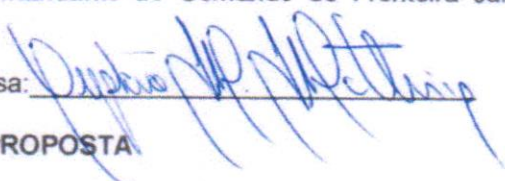
E-mail: licitacoesdo61bis@gmail.com

Telefone: (92) 98434-1385

Contato: GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Comandante do Comando de Fronteira Juruá/61º

Batalhão de Infantaria de Selva

Data da assinatura: 4 / 6 / 24

Assinatura e carimbo do representante da empresa: 

16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome: Calina Rocha Araújo

Função: Analista de Mercado

Telefone: (68) 999314632

E-mail: calina.araujo@fieac.org.br

Local e data de emissão: Cruzeiro do Sul/AC, 24/05/2024

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Carimbo/assinatura da Gerência da Unidade do SENAI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64123.005699/2024-76

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de serviço educacional, tem como objetivo de capacitar os militares desta OM no curso de eletricista de sistemas eletroeletrônicos veiculares, para realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes, discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	15431	CURSO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE	10	R\$ 448,80	R\$ 4.488,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.488,00		

2. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

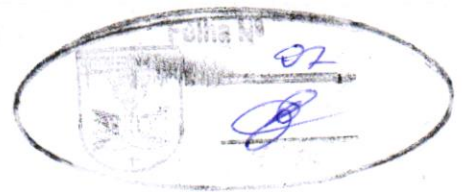
A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi o menor dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado considerando a uniformidade entre os preços obtidos na pesquisa. Para obtenção das cotações foi utilizado a pesquisa direta com fornecedor e pesquisa no painel de preços, para contratação de serviço educacional.

Diante dessas informações, cabe ainda ressaltar que em nenhum dos itens deixou-se de utilizar ao menos 3 cotações de preços.

3. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** a presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 09 de julho a 11 de julho de 2024.

4. **FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.



() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços (trezentos e sessenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

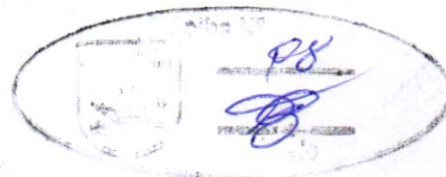
(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Outros critérios: Não é o caso.

5. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 09 (nove) folhas que serviram para instruir a pesquisa de preços em tela vai anexa a este relatório.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de julho de 2024.

ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º TEN
Respondendo pela Salc/ C Fron Juruá/61ºBIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.213.789/0001-82 DUNS®: 898240432
Razão Social: CRUZEIRO MOTORS LTDA
Nome Fantasia: CRUZEIRO MOTORS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/08/2024
Receita Municipal	Validade:	15/07/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2024 16:41:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRUZEIRO MOTORS LTDA**
CNPJ: **05.213.789/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 16/07/2024 16h38min

Número 8178 Validade 14/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ: 05213789000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

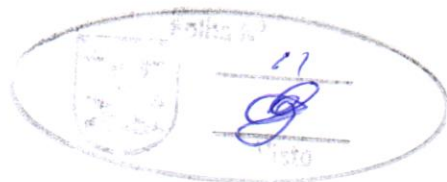
Contribuinte: 3296 - CRUZEIRO MOTORS LTDA
Endereço: Travessa ALFREDO SALES, 106 - Bairro CENTRO - CEP 69.980-000

Código de Controle

CWJ8RTYK9BEDMWE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 16 de Julho de 2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	
Setor Requisitante: SALC	
Responsável pela demanda: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES	Posto/Graduação: 2º TEN
E-mail: licitacoesdo61bis@gmail.com	Telefone: (68) 99282-5628

1 - Justificativa da necessidade da contratação de serviço educacional, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação de serviço educacional, tem como objetivo de capacitar os militares desta OM no curso de eletricista de sistemas eletroeletrônicos veiculares, para realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes.

Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão vigente para contratação de serviço educacional, faz-se necessário a contratação do serviço descrito através da contratação direta.

2 - Quantidade de serviços a ser contratados:

O quantitativo da contratação é R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) e teve como parâmetro a necessidade da contratação de serviço educacional do Cmdo Fron Juruá/61º BIS.

3 - Previsão de data em que deve ser entregue o material:

30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

4 - Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Nome: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES
CPF: 134.535.294-80
Telefone: (68) 99282-5628
E-mail: licitacoesdo61bis@gmail.com

Cruzeiro do Sul – AC, 09 de julho de 2024.

ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º TEN
Respondendo pela Salc/ C Fron Juruá/61ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:
Contratação de serviço educacional

I - Necessidade da contratação:

A contratação de serviço educacional, tem como objetivo de capacitar os militares desta OM no curso de eletricista de sistemas eletroeletrônicos veiculares, para realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes.
Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão vigente para contratação de serviço educacional, faz-se necessário a contratação do serviço descrito através da contratação direta.

II - Requisitos da contratação:

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os serviços obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), nos endereços constantes do Termo de Referência.

Os serviços deverão ser ofertados de segunda a sexta feira em horário de expediente da unidade.

III - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da licitação a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado buscou observar as recomendações do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, visando sempre aproximar o valor da pesquisa com o valor de mercado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Edital nº 13

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

IV - Solução como um todo:

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando compras similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

O prazo para início dos serviços do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;

As aquisições serão em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

A administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

A contratada, após a solicitação do serviço, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ofertar os serviços no local apropriado.

V - Estimativas de quantidade:

Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, foram feitos levantamentos das necessidades a serem contratadas considerando a situação atual da necessidade de contratação de serviço educacional, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.

A projeção inicial trata-se de estimativa dos quantitativos a serem contratados uma.

VI - Estimativa do valor

Considerando os 03 (três) orçamentos levantados, optou-se pelo uso do **menor** dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado para o serviço.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

- Não é o caso.

Folha 14

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Não é o caso.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão:

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do C Fron Juruá/61º BIS, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão síntese.

X - Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

Adquirir os benefícios diretos e indiretos que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS almeja com a contratação dos serviços, em termos de economicidade na contratação dos serviços pretendidos, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

XI - Providências a serem adotadas pela administração do ambiente da organização:

A OM realizará a capacitação do Fiscal de Contratos, através de estágio de capacitação do responsável da área técnica da contratação, que acompanhará todo o processo, as empresas e os serviços prestados.

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis- DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- Declaro a viabilidade da contratação, com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Cruzeiro do Sul – AC, 09 de julho de 2024.

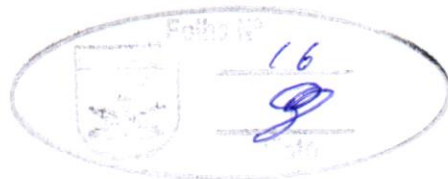
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES

CPF: 134.535.294-80

Telefone: (68) 99282-5628

E-mail: licitacoesdo61bis@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em toda e qualquer contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso no presente. Não se incluem neste mapa de riscos aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	☒ (X) Baixa	☐ () Média	☐ () Alta
Impacto:	☐ () Baixa	☐ () Média	☒ (X) Alta
Dano			
Dificuldade ou impossibilidade da OM em cumprir suas missões, como por exemplo: atender as necessidades diárias da Organização Militar, além de que não será possível realizar o transporte de pessoal para o cumprimento das missões que exigem apoio de viatura.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item III dos estudos preliminares.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

Risco 02 - Subestimar prazos para atendimento de requisitos processuais			
Probabilidade:	☐ () Baixa	☒ (X) Média	☐ () Alta
Impacto:	☐ () Baixa	☒ (X) Média	☐ () Alta
Dano:			
Descontinuidade do serviço			
Ação Preventiva		Responsável	
Comprometimento da equipe de planejamento da contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir novo procedimento licitatório: contratação de emergência.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

BAIXA

		 RISCO 01
--	--	--

BAIXA

MÉDIA

ALTA

GRAVIDADE / IMPACTO



Cruzeiro do Sul – AC, 09 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES

CPF: 134.535.294-80

Telefone: (68) 99282-5628

E-mail: licitacoesdo61bis@gmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (C FRON JURUÁ/61º BIS), tem como missão manter a soberania do estado brasileiro na guarnição federal de Cruzeiro do Sul – AC, cuja complexidade exige um eficiente apoio logístico por parte da administração. O objeto do presente processo é abertura processo licitatório para contratação direta de serviço educacional visando a capacitação dos militares desta OM, para realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes.

A motivação que originou a requisição para abertura dos procedimentos em questão foi a A contratação de serviço educacional, que tem como objetivo de capacitar os militares desta OM no curso de eletricista de sistemas eletroeletrônicos veiculares, para realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes.

Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão vigente para contratação de serviço educacional, faz-se necessário a contratação do serviço descrito através da contratação direta.

Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão vigente para contratação de serviço educacional, faz-se necessário a contratação do serviço descrito, atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos. Distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco;

- a) Dificuldades logísticas;
- c) O único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;
- d) Acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e muito caros.

As dificuldades mencionadas nos itens anteriores geram como consequência o enfraquecimento do comércio local, prestação de serviços de baixa qualidade, dificuldades de recebimento e escoamento de bens materiais com o encarecimento dos fretes, dentre outros, atuando na região poucos fornecedores gerando baixa (ou nenhuma) concorrência. Essas observações fazem

com que a cidade possua uma peculiaridade nos preços ofertados se diferenciando em muito da média nacional registrada no Paine de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e ou sítios eletrônicos.

Este comando adotou o menor preços, priorizando os incisos IV do art. 5º em conformidade com § 1º do mesmo artigo, ambos estabelecidos na instrução normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, já que tal mandamento prevê uma hierarquia com variadas possibilidades de levantamento de mercado, e a falta de pregão eletrônico vigente, foi utilizada a cotação direta com os fornecedor, conforme o inciso IV - *pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital*, da INº 65 de 7 de julho de 2021. Ademais, importante ressaltar que todos os demais parâmetros foram observados e criteriosamente cumpridos, principalmente na observância das variações de valores e na obtenção do cálculo através do conjunto de três preços, analisados de forma crítica, com o objetivo de propor maior realidade e lisura ao processo.

O quantitativo requerido tem por base a contratação de serviço educacional, A contratação de serviço educacional, que tem como objetivo de capacitar os militares desta OM no curso de eletricista de sistemas eletroeletrônicos veiculares, para realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes. Como supramencionado, a localização da unidade, além de dificultar o atendimento aos pleitos desta, encontra problemas com a competitividade da região, há ainda épocas, em virtude de apoio e missões fora do calendário previsto, em que a unidade aumenta significativamente seu efetivo ao ser apoiada por outras organizações militares ou prestar apoio, assim, aumenta sua demanda por uma maior capacidade logística. Observa o setor requisitante que na medida do possível, foram atendidas todas as normativas em relação as especificações dos itens, evitou – se, sempre que possível pormenorizadas e excessivas para não frustrarem o processo, mas que atendam o proposto.

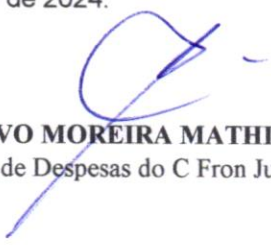
Justificadamente, o serviço a ser prestado tem uma peculiaridade por ser fornecido por uma empresa com máximo grau de capacidade técnica, durante a pesquisa de preço pelas características da localidade da cidade se tornou inviável e até mesmo inexistente encontrar empresas que forneçam o mesmo serviço, por isso utilizamos o art. 6º § 5 da instrução normativa SEGES/ME Nº65 de 7 de julho de 2021, portanto, em virtude do enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais o batalhão possui diversas e variadas necessidades de apoio logístico e atividade meio na sede e nos destacamentos, além de extemporâneos pedidos de apoio por parte de outros órgãos, havendo, portanto, necessidade constante de material laboratorial passível de ser adquirido sem onerar a unidade com a obrigação de celebrar todas as licitações registradas. Nesse mesmo contexto, justifica-se (b) a aquisição/contratação de bens com previsão de entregas parceladas, uma vez que a estrutura da Unidade e os custos de estocagem, não suportam a aquisição de todo material em decorrência da sua sazonalidade, tornando-a onerosa para a administração, Importante destacar ainda, que apesar do orçamento anual ser previsível e autorizativo, a cota disponível de recursos é distribuída mediante a arrecadação, fato pelo qual não há clara previsão de quanto cada UG receberá no ano, gerando, inclusive, possibilidades de aquisições/contratações extemporâneas por meio de descentralizações, (c) não sendo possível, portanto, definir previamente o quantitativo exato a ser liquidado.

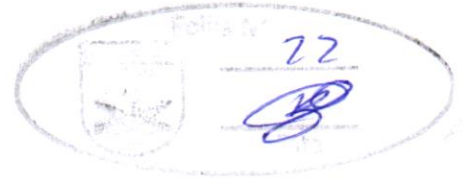
Dessa forma, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste ordenador de despesas e do fiscal administrativo da unidade, a necessidade da contratação de serviço educacional em questão. Isto



posto, restam justificados os motivos pelos quais o **Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva** necessita da referida compra.

Cruzeiro do Sul, AC, 09 de julho de 2024.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS – Cel
Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64123.005699/2024-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço educacional nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	15431	CURSO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE	10	R\$ 448,80	R\$ 4.488,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.488,00		

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação:

O serviço da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser ofertados no seguinte endereço: RUA AFONSO PENA, 910 - AABB, Cruzeiro do Sul - AC, 69980-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.1.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.2. o prazo de validade;
- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Contratação Direta, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que são exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.7. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.8. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente *31* *descrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.9.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.10. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.10.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.10.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.10.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.10.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 4.488,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160539;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 228671;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: A1DTDEFOUTR;
- VI) Nota de Crédito: 2024NC005968

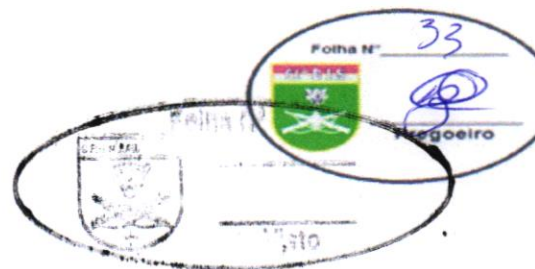
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cruzeiro do Sul/ AC, 09 de julho de 2024

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS – Cel
Ordenador de Despesas do C Fron Jurua/61°BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**



ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
EB: 64123.005699/2024-76**

O objeto do presente processo é abertura de processo licitatório para a contratação de serviço educacional, que tem como objetivo de capacitar os militares desta OM no curso de eletricista de sistemas eletroeletrônicos veiculares, para realizar a manutenção dos sistemas de carga e partida, realizar manutenção dos sistemas de sinalização e iluminação e realizar manutenção dos sistemas de segurança, conforto e entretenimento, considerando os referenciais técnicos, normativos e legais vigentes.

Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão vigente para contratação de serviço educacional, faz-se necessário contratação de serviço educacional, atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

A motivação que originou a requisição para abertura dos procedimentos em questão foi a necessidade de contratação de serviço educacional para os militares do C Fron Juruá/61º BIS, com a finalidade capacitar os militares desta OM, proporcionando o suporte adequado para preservação da soberania do Estado, no intuito de suprir as mesmas necessidades quando do surgimento das missões operacionais e administrativas. Cabe destacar que C FRON JURUÁ/61º BIS está localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no extremo ocidental do país, uma região de fronteira Amazônica, cercada por este bioma, e possui algumas peculiaridades comerciais que devem ser levadas em consideração, tais como: Distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco;

- a. Dificuldades logísticas;
- b. O único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;
- c. Acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e muito caros.

As dificuldades mencionadas nos itens anteriores geram como consequência o enfraquecimento do comércio local, prestação de serviços de baixa qualidade, dificuldades de recebimento e escoamento de bens materiais com o encarecimento dos fretes, dentre outros, atuando na região poucos fornecedores gerando baixa (ou nenhuma) concorrência. Essas observações fazem com que a cidade possua uma peculiaridade nos preços ofertados se diferenciando em muito da média de preços de outras regiões, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e ou sítios eletrônicos.

1. DOS PREÇOS OBTIDOS

O presente relatório segue em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133, Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021–, DE 07/07/2021 e demais dispositivos legais. Foi realizada uma ampla pesquisa de preços e de mercado do objeto da licitado a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

Na realização da pesquisa foram observados todos os procedimentos administrativos, sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN 65/21, só foi possível obter o resultado esperado com uma combinação de incisos. Este comando adotou prioritariamente o inciso IV, do mesmo art. 5º, para referência dos preços, tal mandamento prevê uma hierarquia com variadas possibilidades de levantamento, no entanto, a prioridade ao inciso IV, fica até certo ponto comprometida quando os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, esbarraram nas peculiaridades antes enumeradas.

Conforme preconiza a Lei n° 14.133, foi realizada uma ampla pesquisa para referência dos valores desses mesmos itens praticados no mercado local (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário).

2. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi **o menor preço pesquisado**. No entendimento desta Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado considerando a uniformidade entre o preço obtido na pesquisa. Para obtenção da cotação foi buscado utilizar, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, de acordo com a instrução normativa SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, no seu artigo 6º § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preços estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

3. FONTES DE PESQUISA

Das fontes de pesquisas utilizadas e quantidade de itens obtidos, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

() I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

() II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

() III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;**

(X) IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**

() V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.**

4. ANEXOS

A documentação comprobatória que compõem toda pesquisa, segue anexada a este relatório.

Dessa forma, seguindo orientações normativas, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste Setor o preço do item que servirá de referência para contratação do serviço, isto posto, **ATESTO** que o valor especificado no Termo de Referência condiz com a realidade do praticado no mercado, motivo pelo qual solicito o prosseguimento dos procedimentos licitatórios. Ademais, importante ressaltar que todos os parâmetros foram observados e criteriosamente cumpridos, principalmente no acompanhamento das variações de valores e na obtenção do cálculo através do conjunto de menor preço, com o objetivo de propor maior realidade e lisura ao processo.

Cruzeiro do Sul, AC, 09 de julho de 2024



ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º TEN

Respondendo pela Salc/ C Fron Juruá/61ºBIS

Data e hora da consulta: 20/08/2024 17:47

Usuário: ***.697.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160536	COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ E 61º BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.613.736/0001-00	AV. 25 DE AGOSTO N.3224 - VILA MILITAR	69980-000
Município	UF Telefone	
CRUZEIRO DO SUL	AC (068) 3322 6702	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	148

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/07/2024	Ordinário	64123005699202476	0,0000	4.488,00

Favorecido

Código	Nome	
03.792.339/0001-66	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -	
Endereço		CEP
CEARA 3727 7 BEC		69918-108
Município	UF Telefone	
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
165	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO - 2024NC005968 COTER DE 03MAI24 - REQ N°5 SALC FISC ADM DE 09JUL24 - DI 28 DO 61ºBIS.

Local da Entrega

AV. 25 DE AGOSTO, AEROPORTO VELHO, 3224, CEP 69980-000, CRUZEIRO DO SUL - AC (CNPJ: 09613736/0001-00)

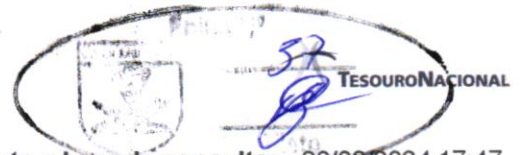
Informação Complementar

16053606000282024 - UASG Minuta: 160536

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/07/2024 12:08:10	Alteração



Data e hora da consulta: 20/08/2024 17:47

Usuário: ***.697.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

4.488,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Profissionalizante	4.488,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/07/2024	Inclusão	10,00000	448,8000	4.488,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS

***.050.887-**

16/07/2024 18:34:42

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE LINS NEGRELI CARVALHO

***.716.142-**

17/07/2024 12:08:10

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

24/05/24 13:36

USUARIO: NEGRELL

DATA EMISSAO : 23Mai24 VALORIZACAO : 23Mai24 NUMERO : 2024NC004687

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160536 / 00001 - CMDO FRON JURUA/61

OBSERVACAO

MANUTENÇÃO DE EMB E MOTORES DE POPA. OP ÁGATA

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR **** - DGOF/CH EMP F TER/COTER DE 2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	228715	10000000000	339030		110407	OCS70005000	3.692,64

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 23Mai24 16:21

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate Leves/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO**

Termo de Encerramento de Volume

Ao dia 23 do mês de Dezembro do ano de 2024 foi procedido o encerramento deste processo de Dispensa,
NUP: 64123.005699/2024-76 contendo 40 folhas.

PAULO BRENO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CB
Auxiliar da SALC C FRON JURUÁ/61º BIS